



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 424, DE 31/08/1981

Eleva limite de subvenção social.

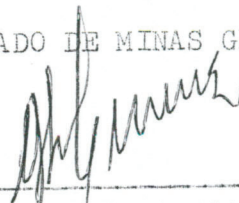
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para Cr\$-880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros), o valor da subvenção concedida à Fundação Municipal de Saúde de Itatiaiuçu, através da Lei nº 407, de 23 de outubro de 1.980, para o exercício de 1.981.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação destinada a despesa de que trata o artigo 1º desta lei, mediante a utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 1.980.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 31 DE AGOSTO DE 1981.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL